



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.390

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de área de propriedade do Sr. Divino Ferreira Barbosa.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de terreno localizado na rua Magnetita, lote 7, quadra 35, bairro Jardim Kennedy, de propriedade do Sr. Divino Ferreira Barbosa, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 80/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de dezembro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1617, de 129/12/96